



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 3.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal na qualidade de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, para o período de 2025 a 2028, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, por meio da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§1º O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com o Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

§2º Os convenientes poderão mediante interesse público e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fazer acréscimos legais de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do Convênio durante o período de sua vigência.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município nas seguintes programáticas: 05.009.10.303.0005.2.320.3.3.71.70.00.00. Fonte 1000 e 1303.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal